ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DÁ DENOMINAÇÃO A RUA MERCEDES LOURENÇO DOS SANTOS À RUA NO BAIRRO VILAGE - JAPUÍBA, EM CACHOEIRAS DE MACACU-RJ".

ÀS COMISSÕES PERMANENTES
EM 25 / 06 / 2024
PRESIDENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA Mercedes Lourenço dos Santos, a antiga Rua Projetada 17, com início na Rua Projetada F (Coordenadas UTM E 736.703m e N 7.502.157m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000) e término na Rua Maestro Eduardo Guimarães (Coordenadas UTM E 736.680m e N 7.502.292m, Zona 23 e Datum SIRGAS 2000), situada no Bairro Vilage, Núcleo Urbano Japuíba, Cachoeiras de Macacu-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Novembro de 2023

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO
= Vereador - (PMB) =

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0876 / 2023 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 14 de Novembro de 2023
Samira Carvalho Silva Vieira
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Câmara Municipal de
Processo n...
protocolo, de...
Em, ... de ...

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo homenagear Mercedes Lourenço dos Santos que foi uma cidadã exemplar desta comunidade, contribuindo significativamente para o desenvolvimento local. Reconhecendo sua importância e legado, a presente homenagem visa perpetuar sua memória e inspirar os moradores desta rua e da cidade a seguir seu exemplo de dedicação e responsabilidade social.

Em anexo, segue anexado abaixo assinado, manifestada por escrito, em conformidade com a Lei nº 1.218 de 1999, em seu art. 2º, bem como os dados fornecidos pelo setor CIGEO, da Prefeitura Municipal:

- Identificação do logradouro (ou trecho de logradouro) a ser (re)nomeado;

- Identificação do bairro e núcleo urbano ou localidade em que se encontra;

- Identificação das coordenadas UTM dos pontos inicial e final;

- Caracterização geográfica do logradouro que deverá constar no projeto de lei.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA ROMERO
= Vereador - (PMB) =

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete da Presidência

PROCESSO: 0876 /2023

ARQUIVAMENTO DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Considerando o disposto no Art. 143 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que determina que, no início de cada Legislatura, a Mesa Diretora deverá analisar, em tempo, e ordenar o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, e ainda não submetidas à apreciação do Plenário;

Desta forma, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** desta proposição, enquadrada nos termos do referido artigo, por se encontrar sem o devido parecer ou com parecer contrário da Comissão de Justiça e Redação, não tendo sido apreciadas em Plenário até o término da Legislatura anterior.

Cachoeiras de Macacu, 06 de Agosto de 2025.

Vilmar Pereira da Silva
Presidente